



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



OFICIO Nº 2446/2024/PRES/SANESUL

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ilustríssimo Senhor
Carlos Alberto de Assis
Diretor-Presidente da AGEMS
Campo Grande/MS.

Assunto: Revisão Tarifária Extraordinária

Senhor Presidente,

Considerando a recente publicação da Lei nº 14.898, de 13 de junho 2024, que institui as diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto;

Considerando que referida Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, ocorrida em 14 de junho de 2024;

Considerando que tivemos dificuldades, como a maioria das operadoras, em ter acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

Considerando que atualmente temos 3.600 famílias cadastradas como tarifa social em água e cerca de 2.000 com esgoto, seguindo os critérios instituídos pela Portaria AGEMS nº 211, de 30/11/2021, no entanto, e com a nova lei salta para mais de 112.000 clientes entre água e esgoto, podendo chegar a mais tendo em vista que no cruzamento da base do CadÚnico com o cadastro da Sanesul não foram identificados todos os clientes;

Considerando que o § 3º, do Art. 6º da lei preconiza que a instituição da Tarifa Social somente será eficaz em relação ao prestador do serviço mediante prévia recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Considerando que referida lei no Art. 8º, em seu parágrafo primeiro é claro em afirmar que nos casos em que a categoria tarifária social houver sido instituída ou alterada, o prestador do serviço terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e o custo da Tarifa Social de Água e Esgoto será dividido entre os outros blocos e categorias de consumidores da área de atuação do prestador do serviço;

Considerando que o inciso XVIII, Art. 1º da Portaria Agems nº 178/2020 estabelece que as revisões extraordinárias poderão ser promovidas quando da ocorrência de fatos não previstos que alterem ou comprometam a estrutura e as condições da prestação de serviços públicos delegados;

RECEBIDO

em 09/12/2024
Antonio Macias Barbosa

Rua Dr. Zerbini, n.º 421 - Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande/MS - CEP 79040-040
Fone: (67) 3318-7878 - CNPJ: 03.982.931/0001-20 IE: 28.104.248-9
www.sanesul.ms.gov.br



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



Considerando todo o exposto vimos requerer Revisão Tarifária Extraordinária nos serviços de água e esgotamento sanitário, para darmos prosseguimento na implantação da Tarifa Social em cumprimento a citada lei.

Salientamos que tal revisão não poderá comprometer nem substituir o reajuste tarifário previsto contratualmente em julho de 2025, e a segunda revisão ordinária prevista.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renato Marcilio da Silva
Diretor – Presidente